



TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.199, de 16 de fevereiro de 1.990.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO E AUXÍLIO
AO C.A.TAQUARITINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

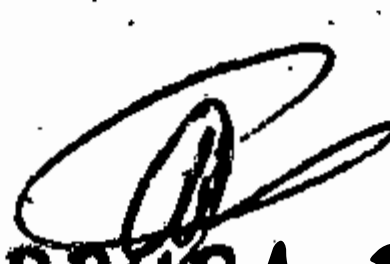
ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no presente exercício, ao C.A.Taquaritinga, uma subvenção correspondente a 15.070 (quinze mil e setenta) BTN's, ou outro índice oficial que vier a ser adotado pelo Governo Federal, a ser ressarcida em 11 (onze) parcelas mensais de 1.370 (um mil, trezentos e setenta) BTN's cada uma, destinada à manutenção da EQUIPE DE BASQUETE que representará a nossa cidade junto aos campeonatos da Federação Paulista de Basquete.

ARTIGO 2º - Para os jogos a serem realizados fora do Município, fica autorizada a cessão, por empréstimo, de um veículo destinado ao transporte de toda a delegação da equipe.

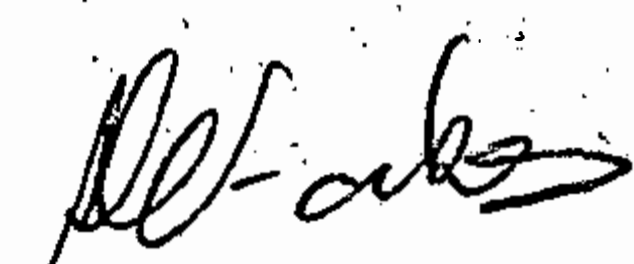
ARTIGO 3º - Para fazer frente às despesas previstas no artigo 1º desta Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial no valor correspondente a 15.070 (quinze mil e setenta) BTN's, a ser coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar de acordo com o § 3º; artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de fevereiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 16 de fevereiro de 1.990.


MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


MARILIA NOGUEIRA RANGEL FABER
- Resp: p/Diretora da Secretaria -